

ATO Nº 09/2026

Concede Aposentadoria Compulsória, com proventos proporcionais, ao servidor **MANOEL MARÇAL DE MIRANDA**, ocupante de cargo efetivo de vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Acarape.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARAPE-CE E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE ACARAPE – ACARAPEPREV, ambos no uso de suas respectivas atribuições legais, etc.

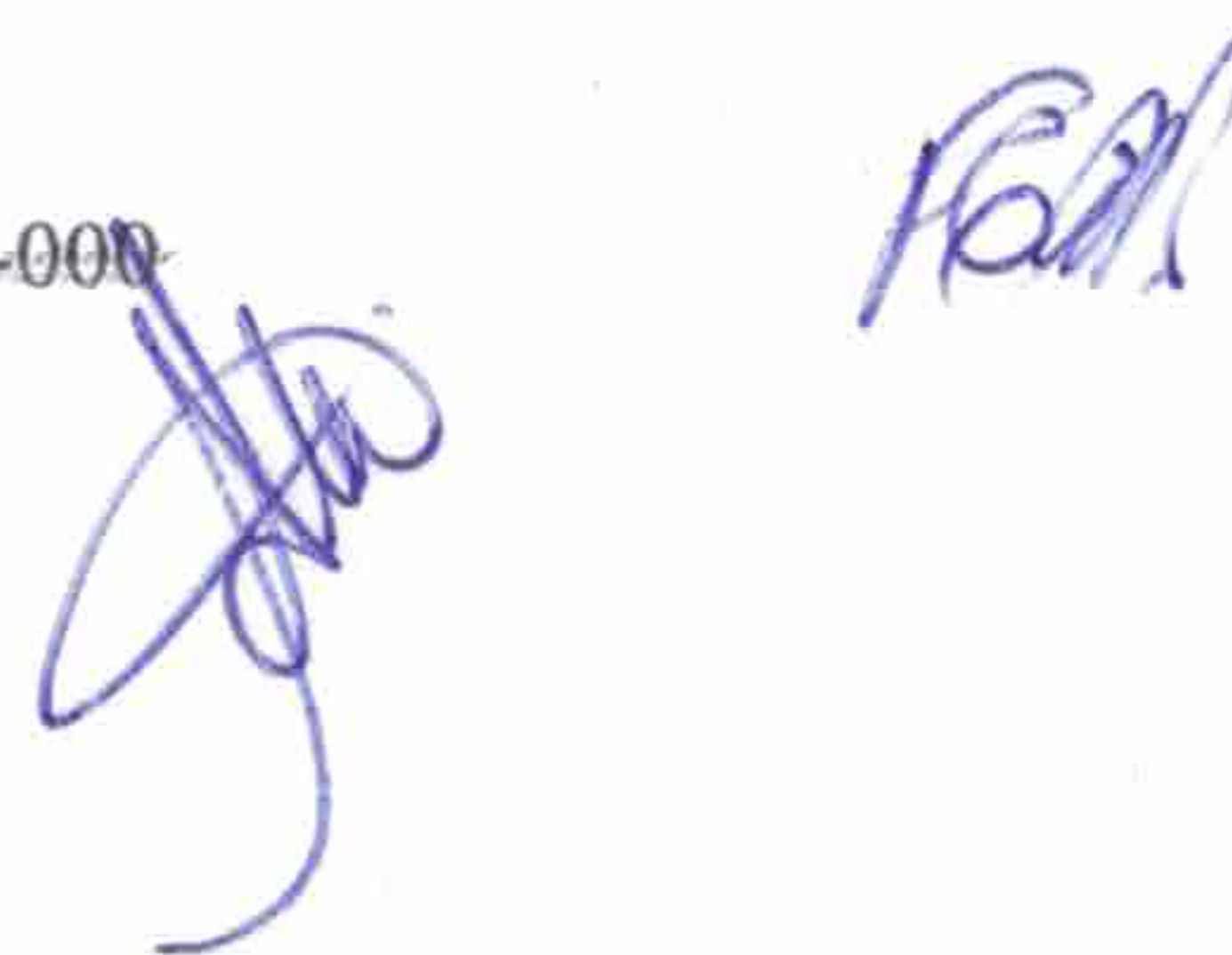
CONSIDERANDO que o servidor nasceu em 20 de outubro de 1947, contando atualmente com 78 (setenta e oito) anos de idade, encontrando-se, portanto, sujeito à aposentadoria compulsória, nos termos da legislação aplicável, sendo dispensável, nessa hipótese, a formalização de requerimento pelo servidor;

CONSIDERANDO que o servidor foi efetivamente desligado de seu cargo público efetivo de vigia, matrícula nº 230, com carga horária de 200 (duzentas) horas mensais, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Acarape no dia 04 de maio de 2026, quando constatado o preenchimento dos requisitos para concessão da aposentadoria compulsória;

RESOLVEM:

Art. 1º CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA ao servidor **MANOEL MARÇAL DE MIRANDA**, inscrito no CPF sob o nº 493.182-..., ocupante do cargo efetivo de Vigia, matrícula nº 230, com carga horária de 200 (duzentas) horas mensais, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Acarape, admitido no serviço público municipal em 06 de junho de 1997, **com proventos proporcionais ao tempo de contribuição**, nos termos do art. 5º, inciso II, da Lei Municipal nº 641/2022, em conformidade com o art. 10, § 1º, inciso III, da Emenda Constitucional nº 103/2019, e com o art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 88/2015.

Art. 2º O valor do benefício de **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA** corresponderá à média proporcional, apurada nos termos do artigo 16, §7º, da Lei Municipal nº 641/2022 e art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 88/2015, perfazendo o montante de R\$ 1.331,00 (mil trezentos e trinta e um) acrescido do respectivo complemento constitucional, no valor de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais), de modo a assegurar a percepção mínima equivalente ao salário mínimo vigente na data do desligamento do servidor de seu cargo efetivo (04 de maio de 2026), **totalizando a renda mensal inicial do benefício em R\$ 1.621,00 (mil duzentos e doze reais)**, conforme discriminado a seguir:



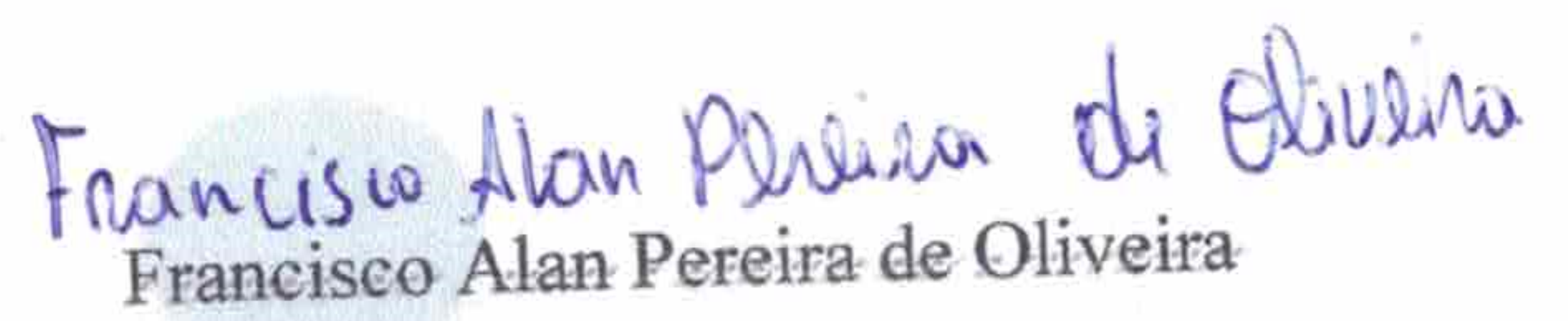
Descrição	Valor
Média Proporcional	R\$ 1.331,00
Complementação Constitucional	R\$ 290,00
Valor do Benefício + Complementação Constitucional	R\$ 1.331,00 + R\$ 290,00
VALOR DA RENDA MENSAL INICIAL	R\$ 1.621,00

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir da data do desligamento do servidor de seu cargo efetivo, ocorrido no dia **04 de maio de 2026**.

Acarape/CE, 11 de maio de 2026.


Francisco Edilberto Beserra Barroso

Prefeito Municipal de Acarape


Francisco Alan Pereira de Oliveira

Presidente ACARAPEPREV

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que o Ato nº 09/2026, que dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Compulsória, com proventos proporcionais, ao servidor MANOEL MARÇAL DE MIRANDA, foi devidamente publicado mediante afixação em locais de amplo acesso ao público da Prefeitura Municipal de Acarape/CE e da sede deste Instituto de Previdência, inclusive no sítio eletrônico institucional <https://www.ipm.acarape.ce.gov.br/>.

Acarape/CE, 12 de maio de 2026.


Francisco Edilberto Beserra Barroso
Francisco Edilberto Beserra Barroso
Prefeito Municipal de Acarape

Francisco Alan Pereira de Oliveira
Francisco Alan Pereira de Oliveira
Presidente ACARAPEPREV